2º BDA INF SL

UASG:160515

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª REGIÃO MILITAR - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO FORTE SÃO GABRIEL"

DISPENSA ELETRÔNICA

PROTOCOLO GERAL: NUP 00000.005515/2024-81	ANO: 2024

VOLUME I

INTERESSADO: Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva.
SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SEÇÃO DE SAÚDE DO CFRN/5ºBIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 1º TEN MOISÉS ANTUNES GOMES
ADESÕES (CARONA): NÃO PERMITIDA
VALOR TOTAL MÉDIO: R$ 59.906,02

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01. **SALC**				11.			
02.				12.			
03.				13.			
04.				14.			
05.				15.			
06.				16.			
07.				17.			
08.				18.			
09.				19.			
10.				20.			

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO
NUP: 00000.004799/2024-99

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 – 5º BIS – UASG: 160515

Em conformidade com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2/2009, AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 00000.004799/2024-99** do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva, referente à dispensa de licitação acima indicada.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de dezembro de 2024.

MOISÉS ANTUNES GOMES – 1º Ten
Chefe da SALC do 5º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª REGIÃO MILITAR - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO FORTE SÃO GABRIEL"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 00000.005515/2024-81

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO **COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SALC	
Responsável pela Demanda: 1º Ten Moisés	**Amparo:** Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21
E-mail: aquisicoes5bis@gmail.com	**Telefone:** (97) 98419-5781

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, a fim de atender a demanda de funcionamento dos referidos equipamentos do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva e dos 7(setes) Pelotões Especiais de Fronteira.

2. Quantidade de material a ser adquirido

A demanda do serviço, conforme os orçamentos, se faz necessário devido a urgência de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos para atender a necessidade de funcionamentos dos referidos materiais nas instalações odontológicas do 5º Batalhão de Infantaria de Selva e dos Pelotões Especiais de Fronteira.

3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciado</u> a aquisição do material

A previsão de data para início da aquisição é de dezembro/2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

MOISÉS ANTUNES GOMES – 1º Ten – Chefe da Equipe
FAGNER SOARES CHAGAS – 2º Ten - Membro da Equipe
DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 129, de 09 de julho de 2024

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de dezembro de 2024.

MOISÉS ANTUNES GOMES – 2º Ten
Chefe da Equipe

FAGNER SOARES CHAGAS – 2º Ten
Membro da Equipe

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª REGIÃO MILITAR - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO FORTE SÃO GABRIEL"

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NUP: 00000.005515/2024-81

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 – 5º BIS – UASG: 160515

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3° do Decreto n° 10.193, de 27 de dezembro de 2019,** a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a **contratação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos**, a fim de viabilizar o funcionamento dos referidos materiais nas instalações do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva e nos 7 (setes) Pelotões Especiais de Fronteira, conforme prevê o inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de dezembro de 2024.

SUÊLDES MATIAS SILVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª REGIÃO MILITAR - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO FORTE SÃO GABRIEL"

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO
NUP: 00000.005515/2024-81

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 – 5º BIS – UASG: 160515

1. Com amparo no **inciso VIII, art. 72º da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO** o início do procedimento de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente para a contratação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, a fim de atender a demanda de funcionamento de equipamentos médico-hospitalares/odontológicos do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva e dos 7(setes) Pelotões Especiais de Fronteira, conforme prevê o inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de dezembro de 2024.

SUÊLDES MATIAS SILVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

DIEx 736-Fisc Adm/Cmdo Fron RN/5º BIS
EB: 00000.005517/2024-71

Do: Chefe da Salc do 5º BIS
Ao Sr: Cmt do 5º BIS

Assunto: para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva e dos 7(setes) Pelotões Especiais de Fronteira.

Anexo: -Documento de formalização da demanda (DFD);
-Estudo Técnico Preliminar (ETP);
-Mapa de Risco;
-Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Termo de Referência.

Nos termos do **art. 13 da IG 12-02**, solicito-vos abertura do Processo Licitatório na modalidade dispensa eletrônica para contratação de serviço de equipamentos odontológicos do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva e dos 7(setes) Pelotões Especiais de Fronteira, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de dezembro de 2024

MOISÉS ANTUNES GOMES – 1º Ten
Chefe da SALC do 5º BIS

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.

2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

São Gabriel da Cachoeira – AM ,06 de dezembro de 2024

LUAN KEMUEL MARTINS CORDEIRO– 1º Ten
Fiscal Administrativo do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva

São Gabriel da Cachoeira – AM ,06 de dezembro de 2024

FREDERICO INÁCIO BARROS SILVA – Cel
Comandante do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de dezembro de 2024

SUÊLDES MATIAS SILVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MAPA DE ANÁLISE DE DE RISCOS

NUP: 00000.005515/2024-8

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL: Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o objeto

Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto

Dano

Não aquisição do objeto

Ação Preventiva	Responsável
Verificar se a futura aquisição deve ser uma: **COMPRA ( ) SERVIÇO (x)** Verificar se a futura contratação deve ser realizada por: **MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO ( ) MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO ( )** Realização de ampla pesquisa de preço com base na **IN/SEGES Nº 65/2020** coma finalidade de definir a melhor modalidade para contratação, comumente utilizada por outros Órgão da Administração Pública Federal.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Responsável
Orientação ao agente operador buscar as melhores soluções existentes no Portal da EBC, e os melhores preços do mercado.	Chefe da SALC ou Pregoeiro

RISCO 02: atrasos na publicação ou a não inserção da matéria conforme os mesmos prazos do DOU.

Probabilidade	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto	**( ) Baixo**	**( ) Médio**	**(X) Alto**

Dano

Não cumprimento de alguma atividade que motivou a não aquisição do objeto ou a não contratação do serviço

Ação Preventiva	Responsável
Definir previamente os modos de comunicação entre o Chefe da SALC e o fiscal de contrato para inserção da matéria conforme os prazos estabelecidos em Lei.	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.	Ordenador de Despesas

RISCO 03: Execução da publicação

Probabilidade	**(X) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto	**( ) Baixo**	**( ) Médio**	**(X) Alto**

Dano

ncapacidade da Companhia em realizar a inserção de dados no sistema, acarretando ainda na perda de capacidade de execução dos processos licitatórios por falta de divulgação prévia.

Ação Preventiva	Responsável
)efinir as os operadores do sistema e os prazos para publicação pois terão que atender em ada contratação	Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente	Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS)
DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 129, de 09 de julho de 2024

MOISÉS ANTUNES GOMES – 1º Ten
Chefe da Equipe

FAGNER SOARES CHAGAS – 2º Ten
Membro da Equipe

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS
NUP: 00000.004799/2024-99

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente pesquisa de preço tem como objeto a aquisição de serviço para manutenção corretiva de equipamentos odontológicos.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

2.1. O objeto da presente Pesquisa de Preço se enquadra em serviços em geral, dessa forma, a referida pesquisa teve como amparo legal a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

2.2. O âmbito de aplicação desta Pesquisa de Preço é no âmbito da Administração Pública Federal na figura do 5º BIS.

3. DO PREÇO ESTIMADO E DO SOBREPREÇO:

3.1. Para fins do disposto nesta pesquisa, foi considerado o **preço estimado** como sendo o valor obtido a partir do método matemático aplicado em série de preços coletados e foi desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

3.2. Em atenção ao que prescreve o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 2°, I da IN/SEGES Nº 65/2021 **o valor previamente estimado da contratação** não apresenta, respectivamente, nenhuma incompatibilidade com os valores praticados pelo mercado e nenhum item está em **sobrepreço.**

4. DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

4.1. **Foi materializada em documento que contém os seguintes parâmetros:**

a) descrição do objeto a ser contratado;

b) Identificação do (s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

c) caracterização das fontes consultadas;

d) série de preços coletados;

e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

g) **memória de cálculo** do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021

5. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS:

5.1. A presente Pesquisa de Preço foi elaborada em consonância com os seguintes parâmetros previstos no Art. 5º, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, *in verbis*:

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou **Banco de Preços** em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme **inciso I, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme **inciso II, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

( ) dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de **domínio amplo**, desde que **atualizados no momento da pesquisa** e compreendidos no intervalo de **até 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, conforme **inciso III, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

( ) **pesquisa direta** com, **no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de **ofício ou e-mail**, desde que seja **apresentada justificativa** da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital, conforme **inciso IV, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

( ) pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano** anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no **Caderno de Logística**, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme **inciso V, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021.**

5.2. **Não foi utilizado** outros critérios ou métodos de pesquisa de preço diferentes dos elencados no item 5.1 deste instrumento.

OU

~~5.3. **Foram utilizados** outros critérios ou métodos, devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.~~

5.4. Em atenção ao que prescreve o parágrafo primeiro, Art. 5º da **IN/SEGES Nº 65/2021, foram priorizados** os parâmetros estabelecidos nos **incisos I e II.**

OU

~~5.5. **Não foram priorizados** os parâmetros estabelecidos nos **incisos I e II,** parágrafo primeiro, Art. 5º da **IN/SEGES Nº 65/2021, conforme as seguintes justificativas abaixo:**~~

6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:

~~6.1. Não foi realizada nenhuma pesquisa direta com fornecedor.~~

OU

6.2. Houve pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV, Art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021 e foram observados os seguintes parâmetros na proposta:

(X) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

(X) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

(X) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

(X) nome completo e identificação do responsável;

( ) registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

7. <u>DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:</u>

7.1. Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado **a MÉDIA obtidos na pesquisa de preços,** sobre um conjunto de **três preços** desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7.1.1. Não foi estimado nenhum valor de item com base em menos de três preços.

7.2. Todos os itens relacionados foram obtidos através de **pesquisa direta** com, no mínimo, **3 (três) fornecedores. (Art. 5º, Inciso III, da IN/SEGES)**.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de dezembro de 2024

MOISÉS ANTUNES GOMES – 1º Ten
Chefe da Equipe

FAGNER SOARES CHAGAS – 2º Ten
Membro da Equipe

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024 – UASG: 160515

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRA DE MATERIAL POR DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo (NUP) n° 00000.005515/2024-81

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, a fim de atender a demanda de funcionamento de equipamentos médico-hospitalares. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE	CATSER	Valor Unitário	Valor total do ITEM
1	Serviço de Manutenção corretiva de equipamentos odontológicos	Unidade	1	5797	R$ 59.000,00	R$ 59.000,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 59.000,00**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) solicitação formal juntamente com o contrato/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.000,00 (ciquenta e nove mil reais).**

1.4. Em caso de divergência na descrição do item, entre o Catálogo de Serviço e do Termo de Referência, será levado em consideração este presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no ***Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:***

4.1.1.1.1. (X) Foi observado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, porém não foram encontrados regulamentos sobre o objeto

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não se faz necessário a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), devendo apenas atender as especificações contidas neste instrumento.

~~*4.1.3. Da exigência de amostra:*~~

~~*4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*~~

~~*4.1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*~~

~~*a) ...*~~

~~*b) ...*~~

~~*c) ...*~~

~~*4.1.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*~~

~~4.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~a) Itens (....): .....;~~

~~b) Itens (....): .....;.~~

~~4.1.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.1.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.1.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.1.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.1.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~4.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto:~~

~~4.1.4.1. Diante das conclusões extraídas do processo n._____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~a) ...~~

~~*b) ...*~~
~~*c) ...*~~

~~*4.1.5. Da exigência de carta de solidariedade:*~~

~~*4.1.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*~~

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

4.3. (X) NÃO HAVERÁ: a contratação objeto desta licitação é compra de ordinária, cujo objeto atenderá as demandas de manutenção das cadeiras odontológicas do Comando de Fronteria Rio Negro e dos 7 (setes) Pelotões Especiais de Fronteira, com dedicação de mão de obra exclusiva, sendo nesse caso, ato discricionário da Administração não exigir garantia prévia, considerando como exigência de garantia neste objeto a de troca no caso de vícios, conforme amparado em todo o Art. 18 e no §3º do Art. 26. Da Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 que Dispõe sobre a proteção do consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para o cumprimento do referido serviço é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da solicitação formal por e-mail informado na proposta/SICAF juntamente com a nota de empenho/contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15 quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão realizados nas instalações dos consultórios odontológicos na sede do 5º Batalhão de Infantaria de Selva e nos 7 (setes) Pelotões Especiais de Fronteira, contatando para avisos necessários pelo e-mail: aquisicoes5bis@gmail.com.

~~*5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*~~

5.5. Os serviços serão fiscalizados, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, além da **constatação de sua perfeita finalização.**

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviço será finalizado definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (por meio de constatação de eficácia do serviço) e qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

~~6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)~~

6.1. ~~*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

6.2. ~~*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. ~~*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*~~

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

8.1. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8.2. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*

8.3. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

8.3.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Fornecimento de produto de natureza compatível ao objeto desta dispensa de licitação;

ii) Que a empresa possui atividade no ramo;

8.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.3.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~**8.3.4.** *Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na lei .....;*~~

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Município de São Gabriel da Cachoeira, AM, 08 de julho de 2024.

10. Identificação e assinatura do servidor da equipe responsável

MOISÉS ANTUNES GOMES – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da 5º BIS

FAGNER SOARES CHAGAS – 2º Ten
Auxiliar da Equipe de planejamento

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.

São Gabriel da Cachoeira – AM ,06 de dezembro de 2024

LUAN KEMUEL MARTINS CORDEIRO– 1º Ten
Fiscal Administrativo do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva

São Gabriel da Cachoeira – AM ,06 de dezembro de 2024

FREDERICO INÁCIO BARROS SILVA – Cel
Comandante do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o Termo de Referência, considerando que a equipe responsável demonstrou de forma clara e objetiva que atende todas as condições legais e de motivação para contratação do objeto.

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de dezembro de 2024

SUÊLDES MATIAS SILVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

JUSTIFICATIVAS

NUP: 00000.005515/2024-81

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 – 5º BIS – UASG: 160515

Apresento abaixo as justificativas para os procedimentos adotados neste processo licitatório

1) Para a definição da modalidade licitatória;
2) Para a classificação de bens ou serviços comuns;
3) Da não utilização da forma eletrônica/digital para o processo administrativo; e
4) Para enquadramento como atividade de custeio.

1) PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade de **Dispensa Eletrônico** em conformidade com o **art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** por item.

2) PARA A CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação se enquadra no que estabelece o no §1º do Art. 1º da Lei Nº 12.520/2002, tendo em vista que o objeto se tratar de itens cuja os Padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e sua definição pode efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado, podendo assim ser classificado como **bem ou serviço** comum.

3) DA NÃO UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Conforme prescreve o Decreto nº 8.539/2015, esta administração, ainda **não adota a forma eletrônica** para o processo administrativo licitatório.

7.2. Para o presente processo, foi adotada a forma em papel, escaneada e remetida para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União-CJU através do endereço eletrônico: http://sapiensa.agu.gov.br.

7.3. Justifica-se a não adoção da forma eletrônica, pois ainda não dispomos dos meios para que os atos processuais licitatórios sejam produzidos, validados, comunicados, registrados, disponibilizados e armazenados em meio eletrônico.

4) PARA ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

8.1. A atividade a ser contratada, em decorrência do certame acima descrito, enquadra-se como Atividade de Custeio, conforme se verifica no Decreto Nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019, como aquisição de bens comuns de consumo.

8.2. No caso do presente certame, superada a fase de disputa e registro das melhores propostas, quando então poderão ser celebrados eventuais contratos para fornecimento do serviço, será obedecido o rito constante no art. 3º do Decreto 10.193, de 27/12/19, sobretudo, em relação às autorizações para contratação, bem como as respectivas delegações/subdelegações de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo dispositivo, conforme o valor da referida contratação.

8.3. Deve ser ressaltado, ainda, que o objeto do certame não faz parte do rol de contratações suspensas elencadas na Portaria 179, de 22 abril de 2019.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de dezembro de 2024

SUÊLDES MATIAS SILVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

CERTIFICAÇÕES

NUP: 00000.005515/2024-81
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 – 5º BIS – UASG: 160515

Apresento abaixo as declarações para os procedimentos adotados neste processo licitatório:

1) Da responsabilidade fiscal;
2) Do princípio da segregação de funções;
3) Da compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
4) Da utilização dos modelos de minutas padronizadas da agu; e
5) Da contemplação do objeto no plano de contratação anual (PCA).

1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **certifico** que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPL) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em respeito ao que prescreve o Art. 12 do Decreto 11246/22, **certifico que**, para o presente processo, foi respeitado e observado o **Princípio da Segregação de Funções**.

Foi vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

3. DA COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Em conformidade com o que prescreve no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, **declaro** que o objeto da presente despesa está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).**

4. DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

Certifico que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao /cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/compras-pregao-eletronico.

Tratam-se de modelos de minutas **atualizados em Jun/22**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

5. DA CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Em razão da demanda de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos seções de saúde do Comando de Fronteira Rio Negro/5º BIS e nos 7 (setes) Pelotões Especiais de Fronteira, onde possuem muitos atendimentos odontológicos dos militares pertencentes à força e civis moradores de comunidades nos pelotões destacados. Cresce de grande importância priorizar, de forma urgente, a contratação do referido serviço para a efetivação e melhorias nas condições de trabalho, de forma que venha atender todas as necessidades e pacientes sob responsabilidade deste Comando de Fronteira.

Conforme supracitado, por se tratar de uma situação emergencial, o objeto dessa presente dispensa de licitação não foi contemplado no Plano de Contratação Anual.

***DESPESAS COM PUBLICAÇÕES LEGAIS;**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de dezembro de 2024

SUÊLDES MATIAS SILVEIRA – Cel

Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª REGIÃO MILITAR - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO FORTE SÃO GABRIEL"

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06

ÓRGÃO: COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

SETOR REQUISITANTE: FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

TIPO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: **Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta**

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta

Data da Extração: 12/07/2023

Edital: Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022

Data da Extração: 02/07/2023

Contrato: Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta - Compras
Atualização: junho/2022

Data da Extração: 21/07/2023

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com cor vermelho, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foi realizado com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas:

MOISÉS ANTUNES GOMES – 1º TEN
Responsável Requisitante/Responsável pelo Setor de Licitações

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª REGIÃO MILITAR - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
"BATALHÃO FORTE SÃO GABRIEL"

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

ÓRGÃO: COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

SETOR REQUISITANTE: FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

TIPO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

MOISÉS ANTUNES GOMES – 1º TEN
Responsável Requisitante/Responsável pelo Setor de Licitações

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

MAPA COMPARATIVO DA REQUISIÇÃO

ORD	EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
A	IMAGEM&MED COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.676.579/0001-29	Pesquisa realizada com o fornecedor
B	TECNICLIM LTDA	30.270.461/0001-45	Pesquisa realizada com o fornecedor
C	MELO CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS	12.940.184/0001-59	Pesquisa realizada com o fornecedor

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO			MENOR PREÇO
			EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	
Serviço de Manutenção corretiva em equipamentos odontológicos	Und	01	R$ 64.070,00	R$ 60.200,00	R$ 59.000,00	C

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de dezembro de 2024.

MOISÉS ANTUNES GOMES– 1ºTen
Agente de Licitações do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva

imagem&Med	Rua Valência, nº15 - Planalto, Manaus - AM, CEP:69045-560. CNPJ: 34.676.579/0001-29	**PROPOSTA COMERCIAL** Nº 023/2024 **DATA: 05/12/2024**

Cliente: Comando de Fronteira Rio Negro e 5° Batalhão de Infantaria de Selva

Contato: Direção

Orçamento de manutenção preventiva, calibração de equipamentos médico-hospitalares, manutenção corretiva por demanda com fornecimento de peças de reposição dos itens relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

DESCRIÇÃO (SERVIÇO)	Serviço	QTD	VALOR DO SERVIÇO/ MÃO DE OBRA	TOTAL GLOBAL
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLOGICA (com reposição de peça)	Sv (Und)	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE	Sv (Und)	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	Sv (Und)	08	R$ 750,00	R$ 6.000,00
MANUTENÇAO CORRETIVA RAIO-X ODONTOLOGICO	Sv (Und)	08	R$ 800,00	R$ 6.400,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA PROFILAXIA/ULTRASSOM	Sv (Und)	08	R$ 600,00	R$ 4.800,00
MANUTENÇAO PREVENTIVA/CORRETIVA CADEIRA ODONTOLOGICA	Sv (Und)	06	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
MANUTENÇAO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇAO	Sv (Und)	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
MANUTENÇAO CORRETIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇAO	Sv (Und)	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLOGICO	Sv (Und)	08	R$ 190,00	R$ 1.520,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**R$ 64.070,00 (sessenta e quatro mil e setenta reais)**			

CONDIÇÕES GERAIS:

Valor total: R$ 64.070.00
Forma de pagamento: à vista
Prazo de execução: conforme agendamento
Garantia: 90 dias
Dados bancários: BANCO DO BRASIL AG: 2617-4 CC: 58.703-6, PIX: 34.676.579/0001-29 FAVORECIDO: LS MARTINS

PROPOSTA APROVADA POR: IMAGEM&MED COMÉRCIO E SERVIÇOS

DATA: 05/12/2024

Lucicléa Souza Martins
IMAGEM&MED COMÉRCIO E SERVIÇOS

34.676.579/0001-29
LS. MARTINS -ME
IMAGEM&MED COMÉRCIO E SERVIÇOS
End.: Rua Valência nº 15 Planalto
CEP 69.045-560
MANAUS AMAZONAS

TECNICLIM LDTA ®

SOLUÇÕES EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

Manaus, 04/12/2024

AO: COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFATARIA DE SELVA.

Ref.: Solicitação de proposta de Manutenção preventiva, calibração de equipamentos médicos-hospitalares, manutenção corretivas por demanda com fornecimento de peças de reposição dos itens relacionados abaixo.
Fone: (092) 99233-2647/ 99607-5352 Proposta: **0050|2024**

Prezado (a) s Senhor (a) s,
Temos a grata satisfação de submeter a sua apreciação o orçamento abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR DO SERVIÇO (UND)	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLOGICA (com reposição de peça)	Serviço	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE	Serviço	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	Serviço	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIO-X ODONTOLOGICO	Serviço	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA PROFILAXIA/ULTRASSOM	Serviço	08	R$ 600,00	R$ 4.800,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CADEIRA ODONTOLOGICA	Serviço	06	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Serviço	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	Serviço	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLOGICO	Serviço	08	R$ 200,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO.....					**R$ 60.200,00**

Forma de Pagamento: À vista, Pix, Depósito bancário ou Cartão de crédito.

Garantia de Serviço: 03 meses

Nota[1]: não oferecemos garantia de peças adquiridas por terceiros; não cobrimos garantia para defeitos não relacionados aos serviços contratados.

CLIENTE

TÉCNICO RESPONSÁVEL – TECNICLIM LTDA

TECNICLIM LTDA

CNPJ: 30.270.461/0001-45

RUA C6, CONJUNTO AJURICADA 502, ALVORADA – MANAUS – CEP: 69.048-490

CNPJ: 12.940.184/0001-59

PROPOSTA DE SERVIÇO

MELO CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS

JOSÉ ROBERTO
MELO SÓCIO -
GERENTE Tel.: (92)
99100-1678
E-mail: robertomelo69@hotmail.com

Manaus - AM

São Gabriel da Cachoeira , 12 de março de 2024.

MELO CONSULTORIA &
EMPREENDIMENTOS

Ao
COMANDO DE FRONTEIRA RIO NEGRO E 5º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

Prezados, Atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado pela empresa MELO CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS conforme descrito abaixo:

OBJETIVO

Manutenção corretiva em equipamentos odontológicos, conforme relacionado abaixo.

SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÃO DE OBRA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLOGICA (com reposição de peça)	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE	16	R$ 600,00	R$ 9.600,00
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIO-X ODONTOLOGICO	08	R$ 700,00	R$ 5.600,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA PROFILAXIA/ULTRASSOM	08	R$ 600,00	R$ 4.800,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CADEIRA ODONTOLOGICA	06	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLOGICO	08	R$ 100,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				**R$ 59.000,00**

Nos preços acima estão incluídos todos insumos que o compõe, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento do serviço.

MELO CONSULTORIA & EMPREENDIMENTOS
Rua Comendador Vicente Cruz, 106
Santo Antônio Manaus – AM CEP 69027-211
E-mail: robertomelo69@hotmail.com

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA

Somos a empresa Melo Consultoria & Empreendimentos. Estamos no mercado 10 anos e nosso lema é atuar sempre com profissionalismo e competência. Para isso contamos com uma equipe de profissionais dos mais qualificados ramos para as atividades de: consultoria contábil, manutenção e reparos em refrigeração, equipamentos médicos e odontológicos.

Empresa enquadrada como Pequeno Porte, optante pelo simples nacional;

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO MELO
SÓCIO – GERENTE